



Manual de articulação

da Unidade de Saúde Pública
com Unidades Funcionais

Ficha Técnica

Título: Manual de Articulação da Unidade de Saúde Pública com Unidades Funcionais

Edição: maio de 2023

Revisão: Não aplicável

Elaboração: Unidade de Saúde Pública

Verificação: Coordenadora da Unidade de Saúde Pública

Aprovação: Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, constante na deliberação vertida na última página deste documento, dele fazendo parte integrante.

Índice

1. Introdução	4
2. Articulação com Unidades de Saúde Familiares/Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados	4
3. Articulação com Unidades de Cuidados na Comunidade	5
4. Articulação com Equipa de Recursos Assistenciais Partilhados	5
5. Articulação com o Centro de Diagnóstico Pneumológico.....	5
6. Articulação no âmbito das funções das Autoridades de Saúde.....	5
7. Disposições finais.....	6

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 28/2008 - Diário da República n.º 38/2008, Série I de 2008-02-22, estabelece o regime da criação, estruturação e funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) do Serviço Nacional de Saúde. O Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de fevereiro, refere, no seu artigo 12.º, que à “Unidade de Saúde Pública compete, na área geodemográfica do ACES em que se integra, designadamente, (...) gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde”.

O Manual de Articulação da Unidade de Saúde Pública com Unidades Funcionais tem por objetivo definir/regularizar a colaboração entre a Unidade de Saúde Pública e as restantes Unidades Funcionais na formação de profissionais, na vigilância epidemiológica, na implementação de programas e projetos de intervenção comunitária e no âmbito da intervenção das Autoridade de Saúde, constituindo-se como um documento facilitador na comunicação institucional, sem prejuízo do previsto no Regulamento Interno da Unidade de Saúde Pública (USP).

2. Articulação com Unidades de Saúde Familiares/Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados

A Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Guarda (ULSG) articula com as Unidades de Saúde Familiares (USF) /Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) nas seguintes áreas:

- **Programa Nacional de Vacinação e Vacinação contra a Gripe**

O Programa Nacional de Vacinação e a Vacinação contra a Gripe são geridos, na ULSG, pelo Grupo Coordenador da Vacinação, constituído na USP ao abrigo da Portaria n.º 248/2017.

O Grupo Coordenador da Vacinação articula, em cada USF/UCSP, com o Enfermeiro nomeado como elo de ligação, de forma colaborativa, em todas as áreas de aplicação da Portaria anteriormente referida. As atividades decorrentes desta articulação serão executadas conforme o modelo organizacional e de gestão de cada USF/UCSP.

- **Formação de Médicos Internos de Medicina Geral e Familiar**

A USP estabelece colaboração com o Internato Médico de Medicina Geral e Familiar da ULSG, desenvolvendo atividades formativas dirigidas a estes profissionais nas áreas do Planeamento em Saúde e Projetos de Intervenção Comunitária.

- **Colaboração em Projetos de intervenção comunitária**

A USP integra, na execução de projetos de intervenção na comunidade, Médicos Internos e outros profissionais das USF/UCSP, mediante disponibilidade, manifestação de interesse, e adequabilidade de participação.

3. Articulação com Unidades de Cuidados na Comunidade

A Unidade de Saúde Pública da ULSG articula-se com as Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) da ULSG nas seguintes áreas:

- **Implementação de programas e projetos de intervenção comunitária**

A USP é responsável pela coordenação e gestão de programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos.

As UCC executam intervenções em programas no âmbito da proteção e promoção de saúde e prevenção da doença na comunidade.

A USP articula, através dos Grupos Gestores dos programas e projetos, com cada UCC, a implementação de programas nacionais e projetos de intervenção comunitária ao nível local. As intervenções específicas são definidas nos Planos de Ação de cada programa ou projeto.

4. Articulação com Equipa de Recursos Assistenciais Partilhados

A Unidade de Saúde Pública da ULSG articula-se com a Equipa de Recursos Assistenciais Partilhados (ERAP) nas seguintes áreas:

- **Gestão e Coordenação de programas e projetos**

A USP solicita o apoio de profissionais da ERAP na gestão e coordenação de programas e projetos de intervenção, em áreas específicas. Para este efeito, a USP solicita ao Conselho de Administração da ULSG a nomeação de profissionais da ERAP para integração dos Grupos Gestores dos Projetos de Intervenção Comunitária, nas áreas onde tal se revele necessário, sendo a sua participação prevista em Plano de Ação de cada programa ou projeto.

5. Articulação com o Centro de Diagnóstico Pneumológico

A Unidade de Saúde Pública da ULS da Guarda articula com o Centro de Diagnóstico Pneumológico (CDP) nas seguintes áreas:

- **Vigilância e investigação epidemiológica de casos de Tuberculose**

A USP colabora com o CDP na identificação de casos de Tuberculose notificados pelo Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e no reporte de informação relativa aos contactos de risco de casos de Tuberculose identificados aquando do rastreio de contactos.

6. Articulação no âmbito das funções das Autoridades de Saúde

Nos termos do disposto no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, “entende-se por autoridade de saúde a entidade à qual compete a

decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais”.

O Artigo 12.º do citado Decreto-Lei prevê o dever de colaboração das instituições públicas e privadas, nomeadamente: “1 - É reconhecido às autoridades de saúde o direito de acesso à informação necessária ao exercício das suas funções, relevante para a salvaguarda da saúde pública, devendo as instituições públicas e privadas fornecer os dados por aquelas considerados essenciais. 2 - É, ainda, reconhecido às autoridades de saúde o direito de acesso a serviços, instituições ou locais abertos ao público, no exercício das suas funções.”

Assim, as Unidades Funcionais deverão colaborar com a USP no fornecimento de dados e informações essenciais solicitadas pelas Autoridades de Saúde, sempre que tal se revele necessário para a salvaguarda da saúde pública.

7. Disposições finais

O presente Manual de Articulação da USP com Unidades Funcionais pretende facilitar o diálogo Institucional e promover a colaboração entre as diferentes Unidades Funcionais na prossecução de objetivos partilhados, visando a promoção da saúde, a prevenção da doença e o prolongamento da vida com qualidade.

Em relação a assuntos que constam deste Manual de Articulação e que possam levantar dúvidas, e sem prejuízo do seu Regulamento Interno, deve a USP dialogar e reunir com o(s) interlocutor(es) da(s) Unidade(s) Funcional(ais), para sua reapreciação e reformulação. Não sendo possível obter acordo, a resolução final competirá ao Conselho de Administração da ULSG.

Qualquer omissão no presente Manual de Articulação regula-se pela legislação:

- Decreto-lei 28/2008, de 22 de fevereiro;
- Decreto-lei 81/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro;
- Decreto-lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro.

Observações

Versão	Elaboração Data	Verificação Data	Descrição	Distribuição
00	Coordenadora da USP 23/05/2023	Diretor Clínico dos CSP 05/06/2023	Versão inicial.	USP

*Aprovação constante na deliberação do Conselho de Administração vertido na última página do documento dele fazendo parte integrante.

Anexos

Não aplicável.